



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 046 / 2019**

### **PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 006 / 2019**

#### **REGISTRO DE PREÇOS**

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO N° 028 / 2019**

O Município de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria N° 041 / 2017, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Decreto Federal de nº 5.450/05 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal de nº 9.412/2019, Leis Complementares de nº 123/06 e 147/14 e demais normas, inclusive municipais, conforme descrição abaixo.

**A SESSÃO DO PREGÃO** acontecerá no dia 06 de novembro de 2019, a partir 10:00 horas, na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias/SP. BBMNET/ Licitações/ Pregão Eletrônico. [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital encontra-se disponível no site da BBMNET, no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Informações pelo telefone (11) 3113-1900 / (11) 99837-6032.

Informações e edital pelo e-mail [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br) ou pelo telefone (35) 3375 -11.00 – Ramal 21.

**DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Reservatórios metálicos para armazenamento de água para atender as necessidades da Administração Municipal.**

As especificações do objeto da presente licitação estão descritas no Anexo I deste Edital.

O pregão Eletrônico será realizado na Plataforma da BBMNET- Bolsa Brasileira de Mercadorias, com sede na cidade de São Paulo.

**DA SESSÃO PÚBLICA:** 06 /11 / 2019

**HORÁRIO:** 10:00 horas

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:** O objeto está especificado no Anexo I deste Edital.

**ANEXOS:** Os anexos estão declinados nas disposições finais deste Edital.

**DATA E HORA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24/10/2019 – 09:00h



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**DATA E HORA DO FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 06/11/2019 – 09:00h

**DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06 /11 /2019 – 09:30h

**SESSÃO DE LANCES:** 06 /11 /2019 – 10:00h

A SESSÃO DE LANCES SERÁ REALIZADA NO PRAZO DE 10 MINUTOS, SENDO O TEMPO EXTRAORDINÁRIO (RANDÔMICO) ALEATÓRIOA PELO SISTEMA DA BOLSA.

**LOCAL:** www.bbmnet.com.br - "acesso identificado no link - licitações públicas".

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

**CONTATOS:** Bolsa Brasileira de Mercadorias. BBMNET. Licitações/ Pregão Eletrônico.

**São Paulo (SP)**

Rua São Bento, 470 - 14º andar  
CEP: 01010-001 - Centro - São Paulo - SP  
e-mail: [licitacao@bbmnet.com.br](mailto:licitacao@bbmnet.com.br)

**Curitiba (PR)**

Rua Visconde do Rio Branco 1630 – 11º andar – CJ 1103  
CEP: 80420-210 - Centro - Curitiba - PR  
Email: [bbmpr@bbmnet.com.br](mailto:bbmpr@bbmnet.com.br)

**Porto Alegre (RS)**

Rua dos Andradas, 955 - Sala 302  
CEP 90020-006 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS  
Email: [bbmrs@bbmnet.com.br](mailto:bbmrs@bbmnet.com.br)

**Rio de Janeiro (RJ)**

Rua da Candelária, 9 - Sala 1013  
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20091904  
Email: [escritorioj@bbmnet.com.br](mailto:escritorioj@bbmnet.com.br)

**Uberlândia (MG)**

Av. José Andraus Gassani, 1.504 - Sala 134  
CEP: 38402-322 - Marta Helena - Uberlândia - MG  
Email: [bbmub@bbmnet.com.br](mailto:bbmub@bbmnet.com.br)

**Aracaju (SE)**

Rua Vila Cristina, 382  
CEP: 49015-000 - São José - Aracaju - SE  
Email: [escritoriose@bbmnet.com.br](mailto:escritoriose@bbmnet.com.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**Pregoeiro:** Pedro de Moura Campos  
E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br  
Telefone: (035) 3375.11.00 – Ramal 21.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO:** Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 –  
Centro – Dom Viçoso/MG - CEP 37.474.000

O presente processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Licitadora, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) <<http://www.bbmnet.com.br>>, acesso "licitações públicas".

O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo.

## **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. BBMNET.**

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da BBMNET.

1.3 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006, atendendo a prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

2.2 - Não será admitida a participação neste processo da empresa:

2.2.1 - concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

2.2.2 - que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;

2.2.3 - que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

2.2.4 - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.2.5 – estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 - A documentação exigida para habilitação neste certame está descrita no Anexo II deste Edital;

2.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos via e mail ([licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)), no prazo máximo de três horas, a contar do encerramento da sessão de lances, com posterior encaminhamento de cópias autenticadas, **somente daqueles documentos que não são emitidos pela internet**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita e realinhada, para a licitadora no endereço descrito no item 16.13 deste Edital;

**2.4.1 – Não há necessidade de autenticação de documentos emitidos pela internet.**

2.5 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos deste processo e não será devolvida à licitante proponente.

2.6 - O não cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances;

2.7 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS BBMNET**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.8 - O cadastramento do licitante deverá ser feito dentro da plataforma da BBMNET.

2.9- Este Edital estará disponível, no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) <<http://www.bbmnet.com.br>> "licitações públicas" e ainda poderão ser enviados por e-mail, constante no preâmbulo deste edital desde que haja solicitação ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso. [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

2.10- As licitantes deverão realizar o credenciamento para participarem deste certame por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital.

2.11- A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) <<http://www.bbmnet.com.br>> - acesso "corretoras".

2.12- Os esclarecimentos sobre credenciamentos poderão ser obtidos através dos telefones das Centrais Regionais de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, a saber:

### **São Paulo (SP)**

Rua São Bento, 470 - 14º andar  
CEP: 01010-001 - Centro - São Paulo - SP  
E-mail: [licitacao@bbmnet.com.br](mailto:licitacao@bbmnet.com.br)

### **Curitiba (PR)**

Rua Visconde do Rio Branco 1630 – 11º andar – CJ 1103  
CEP: 80420-210 - Centro - Curitiba - PR  
E-mail: [bbmpr@bbmnet.com.br](mailto:bbmpr@bbmnet.com.br)

### **Porto Alegre (RS)**

Rua dos Andradas, 955 - Sala 302  
CEP 90020-006 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS  
E-mail: [bbmrs@bbmnet.com.br](mailto:bbmrs@bbmnet.com.br)

### **Rio de Janeiro (RJ)**

Rua da Candelária, 9 - Sala 1013  
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20091904  
Email: [escritorioj@bbmnet.com.br](mailto:escritorioj@bbmnet.com.br)

### **Uberlândia (MG)**

Av. José Andraus Gassani, 1.504 - Sala 134  
CEP: 38402-322 - Marta Helena - Uberlândia - MG  
E-mail: [bbmub@bbmnet.com.br](mailto:bbmub@bbmnet.com.br)

### **Aracaju (SE)**

Rua Vila Cristina, 382  
CEP: 49015-000 - São José - Aracaju - SE  
E-mail: [escritoriose@bbmnet.com.br](mailto:escritoriose@bbmnet.com.br)

2.13-. As licitantes pagarão a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, uma TAXA FIXA ANUAL (independente da participação do licitante utilizando uma corretora ou diretamente), que é equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Federal de nº 10.520/2002;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

2.14- O pagamento da taxa dará direito ao licitante de participar de todas as licitações públicas durante o período de um ano e deverá ser realizado no ato do credenciamento, diretamente na Bolsa.

2.15- A simples participação neste processo, viabilizada pelo credenciamento da licitante, implica, automaticamente, na aceitação integral das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

2.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### **3 - DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Este Edital estará disponível, no site [www.domvicoso.mg.gov.br](http://www.domvicoso.mg.gov.br), e também no site da BBMNET, cujo endereço eletrônico consta do preâmbulo deste edital.

3.2 - Os esclarecimentos sobre credenciamentos poderão ser obtidos através dos telefones da BBMNET constante neste instrumento.

### **4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico será conduzido por pregoeiro da Licitadora, com o auxílio da equipe de apoio, com as seguintes atribuições:

4.2.1 – Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.2.2 – Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelas participantes interessadas;

4.2.3 - Abrir as propostas iniciais de preços;

4.2.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.2.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.2.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances;

4.2.7 - Escolha da proposta com lance de menor preço, respeitando os benefícios à ME e EPP;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

- 4.2.8 - Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- 4.2.9 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.2.10 – Declarar a licitante vencedora;
- 4.2.11 – Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 4.2.12 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.2.13 – Preparar e determinar as publicações de exigência legal;
- 4.2.14 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.domvicoso.mg.gov.br](http://www.domvicoso.mg.gov.br) e no Site da BBMNET e na Imprensa Oficial da União, e Jornal Panorama Ltda, conforme o caso, as licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;

5.2 - O encaminhamento e participação nesse processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico se darão por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada (operador da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

5.3 - No preenchimento da proposta **eletrônica não será necessário a inserção da ficha técnica** no sistema eletrônico da Bolsa, que deverá ser enviado juntamente com a documentação de habilitação para o e-mail [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br), no prazo de até 03 (três) horas, transcorrida a sessão do certame;

5.4 - No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, conter as especificações e as marcas do objeto ofertado quando for o caso;

5.4.1 - A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas do objeto ofertado, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência desta informação;

5.5 - O objeto deverá, obrigatoriamente, estar descrito conforme as especificações do Anexo I;

5.6 - A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Ficha Técnica Descritiva do objeto;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

5.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à Prefeitura Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados;

5.8 - A validade da proposta constante em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública virtual deste processo de pregão;

5.9 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais encargos inerentes ao objeto licitado até a entrega no endereço fixado no anexo II deste Edital, não sendo permitida a inclusão de qualquer acréscimo e por qualquer motivo.

### **6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E FICHA TÉCNICA.**

6.1 - Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início à Sessão Pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das respectivas propostas;

6.2 - Após avaliação e aceitação das propostas, e no horário descrito no preâmbulo do Edital, inicia-se a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a licitante, por seu representante, será informada de seu recebimento e o respectivo horário de registro e valor;

6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - A licitante, por seu representante, poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, por lote ou item ou conforme dispuser o Anexo I deste Edital, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema;

6.5 – Caberá a representante da licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública virtual do processo de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.7 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes das licitantes, através de mensagem eletrônica por mensagem de (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8 – Durante o transcurso da sessão pública virtual as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

6.9 - A etapa de lances da sessão pública virtual será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra que poderá ser de 10 minutos, e o tempo extra “randômico” será aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (fechamento randômico).

6.10 – Devido à imprevisão de tempo extra (fechamento randômico), as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.11 – Durante e após o encerramento da etapa de lances o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço, ou melhor proposta.

**FICHA TÉCNICA:** Não será obrigatória sua inserção no sistema. Deverá ser apresentado apenas pela empresa vencedora do respectivo lote, enviada juntamente com a documentação de habilitação para o e-mail [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br), no prazo de até 03 (três) horas, transcorrida a sessão do certame.

### **7 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA**

7.1 - Para julgamento será adotado o critério de menor preço, por lote, observado o prazo para fornecimento e demais especificações definidas nos Anexos I e II deste Edital.

7.2 - O Pregoeiro anunciará a vencedora e detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

7.4 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço apresentada e o valor estimado para a contratação.

7.5 – Constatando que a proposta atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da melhor proposta.

### **8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02(dois) dias úteis da **data e horário** fixados para a realização da Sessão Eletrônica do Pregão,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

somente na Plataforma BBMNET cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo em até 24 horas;

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a realização da Sessão Pública virtual do Pregão;

8.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante proponente, ou que não tenha sido protocolada na Plataforma BBMNET;

8.4 - Ao final da sessão eletrônica, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. As interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada na plataforma BBMNET, importará a preclusão do direito de recurso;

8.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

8.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo;

8.8 - O acolhimento de recurso administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **9 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL**

9.1 - Da sessão, o sistema de pregão eletrônico da **BBMNET** gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública virtual, individualmente por lote ou item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

9.2 - O sistema eletrônico de pregão disponibilizará aos participantes a Confirmação de Venda - COV, contendo as qualificações e especificações do negócio realizado.

### **10 - DA PROPOSTA ESCRITA E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - A empresa vencedora do certame deverá enviar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, juntamente com a documentação de habilitação, a Carta Proposta, conforme o Anexo VI, com os valores oferecidos após a etapa de lances (proposta realinhada), em 01 (uma), via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 2.4 deste Edital;

10.2 - Ressalta-se que para a readequação do valor inicial constante na Ficha Técnica Descritiva em relação ao valor final constante na Carta Proposta, deverá ser utilizado um



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final;

10.43 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.4 - Serão rejeitadas as propostas que:

10.4.1 – Contenham mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários. **As exceções serão autorizadas no próprio edital;**

10.4.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado, ou manifestamente com preços inexequíveis;

10.4.3 - Não atendam a descrição conforme Anexo VI;

10.5 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Licitadora firmará contrato ou equivalente específico com a licitante vencedora visando a efetivação da entrega do objeto desta licitação;

10.7 - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame entregar o objeto licitado, dentro do prazo dos prazos estabelecidos, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para celebração da entrega/contratação.

### **11 – DA ATA E DO CONTRATO**

11.1 – Os produtos registrados serão adquiridos conforme a necessidade e o interesse público, tudo conforme minuta da ata e do contrato em anexo.

11.2 – Não haverá qualquer reajuste nos preços firmados, exceto aqueles autorizados pela Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.3 – Em hipótese nenhuma, a entrega do objeto licitado poderá ser cedida ou transferida, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

### **12 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

12.1 - O fornecimento, objeto desta licitação, por lote, conforme dispuser a Ordem de Compra OC deverá ser efetivado conforme consta nos Anexos I e II deste Edital, forma, prazos e endereço, e nas condições expressas na proposta;

12.1.1 - A Prefeitura Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer o contrato firmado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

12.1.2 - A Licitante vencedora do certame, por lote, obriga-se a fornecer o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes dos Anexos I e II deste Edital.

12.2 - A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/ MG não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da OC – Ordem de Compra, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada;

12.2.1 – O Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/ MG será o único autorizado pela expedição da (AF) Autorizações de Fornecimento, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF.

### **13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, sendo efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal e/ou conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

13.1.1 - certificado de regularidade fiscal do FGTS;

13.1.2 - certidão negativa de débito com a Seguridade Social – CND do INSS;

13.1.3 - certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.

### **14 - DAS PENALIDADES**

14.1 - A licitante vencedora do certame que se recusar a receber a Ordem de Compras - OC, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantivera proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais;

14.2 - A adjudicatária que retardar a entrega do objeto licitado está sujeita a multa de no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais;

14.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades declinadas no contrato administrativo, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora;

14.4 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

14.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão declinadas na Legislação Vigente.

### **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - Há previsão orçamentária nas unidades para fins de registro de preços a ser contratada, a qual será nominada por ocasião de cada contratação ou instrumento equivalente.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Licitadora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

16.2 - A Licitadora poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentado sem qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.4 - A licitante é responsável administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados;

16.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.8 - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementara instrução do processo;

16.9 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo;

16.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

16.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial;

16.12 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, no Site [www.domvicoso.mg.gov.br](http://www.domvicoso.mg.gov.br) em jornal de circulação regional (Jornal Panorama Ltda), no Site da BBMNET e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação;

16.13 - As informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro ou no Departamento de Compras e Licitações, no endereço Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro, Dom Viçoso-MG, CEP 37.474.000, e mail: [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

16.14 - Não cabe à BBMNET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.15 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Legislação Vigente.

16.16 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de Carmo de Minas /MG.

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso /MG, 23 de Outubro de 2019.

---

**PEDRO DE MOURA CAMPOS**  
PREGOEIRO





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **ANEXO I**

### **TERMO DA REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Reservatórios metálicos para armazenamento de água para atender as necessidades da Administração Municipal.**

2 - JUSTIFICATIVA: Referidas caixas d'água serão utilizadas, conforme a necessidade e o interesse público, nos serviços de distribuição de água no perímetro urbano e zona rural de Dom Viçoso, cujos trabalhos estão sendo realizados por etapa e de acordo com a demanda, visando melhorar a qualidade de vida da população.

3 - Há previsão orçamentária nas unidades para fins de registro de preços a ser contratada, a qual será nominada por ocasião de cada contratação ou instrumento equivalente.

4 - MEMORIAL DESCRITIVO: LOTE

LOTE	Descrição	UNID	QUAN	Valor Unitário Máximo Estimado
1	Reservatório em metal com capacidade de 10.000 mil litros de água, em formato cilíndrico	Unid	5	13.614,00
2	Reservatório em metal com capacidade de 20.000 mil litros de água, em formato cilíndrico	Unid	5	20.148,00
3	Reservatório em metal com capacidade de 30.000 mil litros de água, em formato cilíndrico	Unid	5	24.424,00
4	Reservatório em metal com capacidade de 50.000 mil litros de água, em formato cilíndrico	Unid	4	34.616,00

**ATENÇÃO: A PLANILHA ACIMA CONSTA VALOR UNITÁRIO DE CADA LOTE. QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA DA BOLSA, DEVERÁ SER PELO PREÇO UNITÁRIO**

4.1 - O fornecimento do objeto licitado deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias uteis a contar da Autorização de Fornecimento, no Paço Municipal e ou outro lugar previamente designado pela administração, isento de taxas, encargos, fretes, seguro.

4.2 - Não será permitido fornecimento que não for acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

4.3 - O fornecimento do objeto licitado em desacordo com a autorização de Ordem de Compra e com a proposta da Licitante vencedora do certame não será aceito e, deverá esta substituí-los e repará-los, imediatamente e sem qualquer custo adicional;

4.5 – O objeto desta licitação deverá estar devidamente embalado para transporte, de forma a garantir a sua integridade, pois a Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos causados no transporte.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

4.6 – As despesas decorrentes da entrega dos equipamentos incluindo transporte, fretes, carga e descarga, montagem e instalação, treinamento de operadores, quando for o caso, bem como encargos sociais e trabalhistas correrão por conta da licitante vencedora.

### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

5.1 – Fornecer os equipamentos somente com prévia e expressa autorização formal da Administração emitida e assinada pelo Departamento de Compras e Licitações.

5.2 – Fornecer todas as informações na entrega do objeto da licitação, com o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer fornecimento que não estejam compatíveis com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros sem ônus para a Administração por qualquer correção solicitada.

5.3 – Comunicar imediatamente, por escrito, a Administração através do responsável pela Fiscalização qualquer anormalidade constatada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

5.4 – Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no seu fornecimento conforme mencionado neste Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido do mesmo. Deverá refazer corrigir ou substituir em 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir da comunicação.

5.5 – Oferecer garantia 12 (doze) meses no mínimo.

5.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

5.7 - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência.

5.8 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, devendo, ao elaborar a proposta bem como formular os lances, prever todas as despesas decorrentes da execução contratual do objeto a ser contratado.

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir com as obrigações assumidas, dentro das normas deste edital, além de fornecer todos os esclarecimentos necessários para o seu fiel cumprimento.

6.2 - Emitir a Ordem de Compra - OC.

6.3 - Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer fornecimento que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

6.4 - Atestar o fornecimento executado pela Licitante vencedora.

6.5 - Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora.

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/MG, 23 de Outubro de 2019.

**PEDRO DE MOURA CAMPOS**  
Pregoeiro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **ANEXO II**

### **REGULAMENTAÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO, JULGAMENTO, PRAZO E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

#### **1 – DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Os documentos deverão estar em plena validade, e sendo apresentados através de cópias só serão aceitos se estiverem autenticados em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor público do Departamento de Compras e Licitações, comissão Permanente de Licitações ou Pregoeiro e equipe de apoio.

1.1.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

1.1.2 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

1.1.3 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

1.1.4 - se o licitante for matriz, e o fornecedor for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

1.1.5 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.1.6 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet ficam condicionadas à verificação de sua validade e autenticidade durante a sessão pública e são dispensadas de autenticação.

1.1.7 - A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

1.1.8 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.1.9 - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da legislação estadual.

1.1.10 – Os documentos apresentados não poderão ser substituídos por qualquer protocolo ou fax.

1.1.11 - A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.2.1 – **Ato Constitutivo, contrato consolidado, estatuto ou Contrato Social**, com alterações subsequentes, Certidão simplificada de registro na Junta Comercial. Em se tratando de Sociedade Comercial ou no caso de Sociedade por ações deverão estar acompanhadas da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria e publicada em Diário Oficial;

1.2.2 - **Prova de Registro Empresarial** no caso de empresa individual;

### **1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

1.3.1 – **CNPJ** – Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;

1.3.2 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

1.3.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

1.3.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** que se fará mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos UNIFICADA ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Regularidade com a Seguridade Social (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal;

1.3.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que se fará mediante apresentação do **Certificado de Regularidade com o FGTS**;

1.3.6 - Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho que se fará mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nostermosdaLei12.440de07/07/2011;

### **1.4 - PARA MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI's**

1.4.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

1.4.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

1.4.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

1.4.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

1.4.5 – Prova de Regularidade relativa aos **tributos federais** através da Certidão Negativa Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.4.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

1.4.7 – Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho que se fará mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.

### **1.5 - DAS DECLARAÇÕES**

1.5.1 - **Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, para atender o que dispõe o inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

1.5.2 - **Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo** para a habilitação da licitante no presente processo licitatório.

1.5.3 - **Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (se houver);

1.5.4. - **Alvará de funcionamento da Empresa.**

### **1.6 – HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

1.6.1 - **Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata**, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

## **2 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

2.1 -A licitante deverá ao indicar o seu preço no envelope nº 01 – “Proposta”, computar neste todos os custos básicos diretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, bem com frete, combustível, embalagens e quaisquer outros para à plena e perfeita execução do fornecimento do objeto licitado durante a vigência do contrato.

2.2 - São dados obrigatórios para apresentação da proposta comercial:

2.2.1 - Marca do objeto licitado;

2.2.2 - Condições de entrega;

2.2.3 - Condições de pagamento;

2.2.4 - Validade da proposta;

2.2.5 - Descrição do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato, telefone e e-mail.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

2.3 - Somente serão consideradas pelo Pregoeiro as propostas apresentadas como descrita neste item.

2.4 – O objeto da licitação deverá ser cotado na forma especificada no Anexo I, reservando-se ao Pregoeiro, o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.

2.5 - A licitante se responsabiliza pelos preços propostos, reconhecendo os direitos da Administração e declarando ciência sobre o período de vigência contratual, sabendo que somente serão reajustados os valores modificados por causas imprevisíveis.

2.6 - Ficam sujeitas às penalidades cabíveis as licitantes que ofertarem preços impraticáveis e em que se verifique a intenção de atrasar o processo ou causar prejuízos à Administração em decorrência de propostas infundadas.

2.7 - O desatendimento as exigências de algum item da "Proposta de Preços", se simplesmente formal, sem que interfira e ainda preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

2.8 - A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 se houver declaração nos moldes do Anexo VI do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

### **3 - DA FORMA DE JULGAMENTO**

3.1 – O julgamento da presente licitação será pelo Menor Preço Por Lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Anexo I deste Edital;

3.2 – Deverá ser observado o preço, constante no Termo de Referência, Anexo I, conforme plano de trabalho do Ministério da Saúde, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, sob pena de desclassificação.

3.3 – Havendo empate das propostas de preços, os critérios de desempate, no que couber, serão aqueles estatuídos no § 3º, art. 45 da LC 123/2006 e no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93;

### **4 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

4.1 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos para o e-mail [licitacaodmvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodmvicoso@yahoo.com.br) **impreterivelmente no prazo máximo de três horas, a contar do encerramento da sessão de lances, acompanhado da proposta realinha de preços e da ficha técnica, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis,** contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para a licitadora na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro em Dom Viçoso /MG, CEP 37474-000.

4.2 – Confirmar o envio do e mail pelo telefone (035) 3375.11.00

4.3 – O não atendimento do item 4.1 acima descrito implicará na desclassificação da empresa e o chamamento da segunda colocada no item correspondente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **5 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

5.1 - O valor máximo estimado para todos os lotes do presente certame é de R\$ **429.394,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais)**.

5.2 - Qualquer valor ofertado que seja superior ao estipulado como preço máximo, por item/lote, não será aceito e será causa de desclassificação da proposta apresentada.

## **6 - DO PAGAMENTO**

6.1 – No prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrega após a devida conferência pelo Departamento Requisitante e Setor de Compras;

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de compra, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.3 - Quando das efetivações dos pagamentos a licitante adjudicada e contratada deverá obrigatoriamente apresentar os comprovantes de regularidade com o INSS e com o FGTS e CNDT.

6.4 - A CONTRATADA deverá estar com a mesma regularidade no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

6.5 - Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

## **7 - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.

## **8 – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – Fica designado o servidor **Sergio Roberto dos Santos Domingos**, Coordenador de Obras, responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto da licitação, recebimento da nota fiscal eletrônica e observância das exigências do edital e seus anexos bem como a qualidade das marcas ofertadas.

8.2 – O servidor acima mencionado terá autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Ordem de Compra.

## **9 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

9.1 – A proposta de preço ofertada pela licitante somente será aceita, avaliada e o processo homologado, se estiver conforme todas nas exigências deste edital e seus anexos, depois que a licitante for considerada habilitada com a apresentação de todos os documentos acima relacionados;

9.2 – Qualquer valor unitário ofertado e que seja superior ao que foi estabelecido para cada item do único lote apresentado resultará na imediata desclassificação da licitante.

## **10 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS DESTA LICITAÇÃO**

10.1 – Os atos administrativos desta licitação serão publicados na página eletrônica da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal: [www.domvicoso.mg.gov.br](http://www.domvicoso.mg.gov.br).

10.2 – Além da publicação no site da Prefeitura, os resultados serão enviados para as licitantes nos e-mails informados pelas licitantes.

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/MG, 23 de Outubro de 2019.

---

**PEDRO DE MOURA CAMPOS**  
Pregoeiro



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **ANEXO III**

<b>LOTE</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>Valor Unitário Máximo Estimado</b>
<b>1</b>	Reservatório em metal com capacidade de 10.000 mil litros de água, em formato cilíndrico	Unid	<b>5</b>	<b>13.614,00</b>
<b>2</b>	Reservatório em metal com capacidade de 20.000 mil litros de água, em formato cilíndrico	Unid	<b>5</b>	<b>20.148,00</b>
<b>3</b>	Reservatório em metal com capacidade de 30.000 mil litros de água, em formato cilíndrico	Unid	<b>5</b>	<b>24.424,00</b>
<b>4</b>	Reservatório em metal com capacidade de 50.000 mil litros de água, em formato cilíndrico	Unid	<b>4</b>	<b>34.616,00</b>

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/MG, 23 de Outubro de 2019.

**PEDRO DE MOURA CAMPOS**  
Pregoeiro



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO/MG

Processo de Licitação nº 046 /2019

Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 006 /2019

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ..... em ...../....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local, ..... de ..... 2019.

---

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO/MG  
Processo de Licitação nº 046 /2019  
Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 006 /2019

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local, ..... de ..... 2019.

---

(nome ,nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### ANEXO VI

#### **MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

(Este documento será encaminhado pela empresa vencedora, constando para o e mail (licitacaodomvicoso@yahoo.com.br), após o pregão, com os preços devidamente realinhados)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Nome da empresa/razão social:.....  
Endereço.....  
Carimbo c/ CNPJ da empresa:.....  
Email.....  
Telefone/Fax (.....).....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	.....					
...	.....					

Representante:.....  
RG/CPF: .....

#### 1 – Condições Gerais:

1.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação

#### 1.2 - Dos Preços:

1.2.1 - O preço abaixo apresentados e demonstrados pela licitante vencedora, deverão estar readequados ao lance final, por lote.

2.2.2 - O fornecimento será feito como descrito no Anexo II, parte integrante do instrumento convocatório.

2.2.3- preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento.

Local e data

---

Nome do Representante Legal da Empresa  
Documento de Identidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### ANEXO VII

#### Modelo de termo de adesão ao sistema eletrônico – Credenciamento.

Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias  
Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)

Nome resumido:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP: CNPJ/CPF:

Inscrição estadual: RG:

Telefone comercial: Fax:

Celular: E-mail:

Representante legal:

Cargo: Telefone:

Ramo de atividade:

Empresa:

Endereço:

Cidade: Bairro:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone Comercial:

e-mail:

Representante Legal:

CPF - RG – Telefone

Através do presente termo, manifestamos nossa adesão ao sistema de Pregão Eletrônico, nos termos do Regulamento Operacional do Sistema de Licitação Pública - Modalidade de Pregão - da Bolsa Brasileira de Mercadorias o qual declaramos conhecer integralmente o seu conteúdo.

Comprometemos a tomar conhecimento de todos os dispositivos constantes nos editais específicos de pregões de nosso interesse e cumprir integralmente todas as condições ali contidas, quando da nossa efetiva participação, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação, quanto ao fornecimento dos produtos ou serviços estabelecidos pelos órgãos compradores ou contratantes.

Autorizamos, ainda, em caráter irrevogável e irretratável, que seja emitido contra este usuário, boleto de cobrança bancária, conforme previstos nos normativos da Bolsa e/ou editais das licitações em que formos vencedores, no percentual 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos de percentual) sobre o valor final da operação (valor adjudicado), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

Por fim, outorgamos pleno e gerais poderes de representação à (corretora) \_\_\_\_\_ devidamente inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, para o fim específico de nos representar nos pregões realizados através do sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias de nosso interesse promovidos por órgãos públicos federais, estaduais, municipais,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

empresas de economia mista, fundações e autarquias, podendo para tanto, apresentar lance de preço, manifestar sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro, solicitar informações via sistema eletrônico, interpor recursos contra atos do pregoeiro, apresentar e retirar documentos, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar documentos relativos as propostas, emitir e firmar o fechamento da operação, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, não podendo ser substabelecido no todo ou em parte, arcando o outorgante representado, nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil Brasileiro por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados à Contratante ou a terceiros e pela Prefeitura Municipal de Dom Viçoso ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela corretora outorgada no cumprimento deste mandato.

O presente termo tem validade até ...../...../....., podendo ser rescindido ou cancelado, a qualquer tempo pelo outorgante mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas no prazo de vigência ou em andamento.

Corretora:  
Endereço:  
CNPJ:

Opção de texto para Licitantes Diretos.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias:

Corretora:  
Endereço:  
CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

---

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### ANEXO VIII

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... (.....) dias do mês de .... do ano de dois mil e dezenove, o Município de Dom Viçoso, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CNPJ 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, na Cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor **Francisco Rosinei Pinto**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Dr. Altamiro Coli, nº 193, Centro, nesta Cidade, portador CPF nº ..... e do RG ....., no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico n.º 006/2019, Processo de Licitação n.º 046/2019, **RESOLVE** Registrar os Preços da Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., nº ....., CEP: ....., em ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu ....., portador do CPF nº ..... e Carteira de identidade nº ....., para o Fornecimento de Materiais de construção e obras em geral, sujeitando-se as nos termos da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 056/2010 (que regulamenta o pregão no Município), Decreto Municipal n.º 135/2012 de 12 de março de 2012 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão) e demais normas, inclusive Municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo: **1 - DO OBJETO**. 1.1 – A presente Ata tem por Objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Reservatórios metálicos para armazenamento de água para atender as necessidades da Administração Municipal. **2 - DO CONTRATADO**. **2.1** - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), as especificações do(s) equipamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na planilha abaixo: **3 - DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**. **3.1** – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso fará as aquisições mediante AF (Autorização de Fornecimento) ou requisições expedidas pelo responsável pelo Setor de Compras. **3.2** – A AF será enviada por E-mail devendo a empresa acusar recebimento de imediato. **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**. **4.1** - Entregar os produtos novos, de primeira qualidade de acordo com os padrões de qualidade. **4.2** - Fornecer todas as informações na entrega do objeto da licitação, com o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer fornecimento que não estejam compatíveis com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros sem ônus para a Administração por qualquer correção solicitada. **4.3** - Oferecer garantia de 12 (doze) meses no mínimo. **4.4** - Entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura, no prazo de até --- (-----) dias úteis a contar do recebimento da AF (Autorização do Fornecimento). Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital; **4.5** - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou as especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições. **4.6** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados; **4.7** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; **4.8 - A CONTRATADA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

não será responsável. **4.8.1** - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

**4.8.2** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso.

**4.9** – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, após a entrega da nota de empenho, compromete-se a:

**5.1.1** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal.

**5.1.2** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

**5.1.3** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, sendo conferido pelo Setor de Compras.

**6.2** - Para a efetivação do pagamento a licitante contratada devesse obrigatoriamente apresentar a regularidade com o INSS e com o FGTS.

**6.3** – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**6.4** - A Prefeitura Municipal utilizará os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas ao Fornecedor.

### **7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**7.1.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal deverá:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**7.1.2.1** - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.1.2.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**7.1.2.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

**7.1.3.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**7.1.3.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.4** - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. **8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando: **8.1.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **8.1.2** - Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **8.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **8.1.4** - Tiver presentes razões de interesse público. **8.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. **8.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **9 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO** Há previsão orçamentária nas unidades para fins de registro de preços a ser contratada, a qual será nominada por ocasião de cada contratação ou instrumento equivalente. **10 - DA VIGÊNCIA**. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura desta ata de registro de preços. **11 - DAS PENALIDADES**. **11.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **licitante** e a **adjudicatária** que: **11.1.1** - Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; **11.1.2** - Deixar de entregar documentação exigida neste Edital; **11.1.3** - Apresentar documentação falsa; **11.1.4** - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; **11.1.5** - Não mantiver a proposta; **11.1.6** - Falhar ou fraudar na execução do contrato; **11.1.7** - Comportar-se de modo inidôneo; **11.1.8** - Fizer declaração falsa; **11.1.9** - Cometer fraude fiscal. **11.2** - A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior. **11.3** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: **11.3.1** - Advertência; **11.3.2** - Multa de: a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida; c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida. **11.3.3** - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, pelo prazo de até 2 (dois) anos. **11.4** - O descumprimento dos prazos relativos à retirada da nota de empenho implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da respectiva nota. **11.5** - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado. **11.6** - Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal. **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** **12.1** – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Prefeitura Municipal, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação. **12.2** - A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins. **12.3** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório. **13 - DO FORO** **13.1** - É competente o Foro da Comarca de Carmo de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma.

Dom Viçoso, ..... de ..... de 2019.

**PELA CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

***Francisco Rosinei Pinto***  
**Prefeito Municipal**

**PELA CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DO CONTRATO**

Contrato Administrativo que entre si celebram o Município de Dom Viçoso e a Empresa---  
-----, nos termos do Processo de Licitação nº 046 /2019  
Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 006/2019.

Por este instrumento particular de contrato administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº-----  
-----, com sede na Rua-----, nº ----, na mesma cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO ROSINEI PINTO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, cadastrado no CPF sob o nº-----, residente na Rua-----, nº ---, na mesma cidade de Dom Viçoso, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa-----, com sede na Rua-----, nº ---- – Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado por-----, brasileiro(a), (estado civil), empresário(a), inscrito no CPF sob nº -----, residente e domiciliado(a) na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de -----, Estado de -----, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do processo licitatório em epígrafe, com base no Decreto Federal de nº 5.450/05 e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, conforme as cláusulas abaixo especificadas

#### ***CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO***

1 - Aquisição de Reservatórios metálicos para armazenamento de água para atender as necessidades da Administração Municipal, a saber:-----

#### ***CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO***

2.1. A entrega será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da Autorização de Fornecimento.

2.2. Os equipamentos adquiridos e constantes da proposta comercial da contratada deverá ser entregue na sede do Município de Dom Viçoso, ou em outro local previamente designado em condições de funcionamento para uso imediato, onde deverá ser verificado e testado por pessoal da contratante, para verificação de seu perfeito funcionamento, isentos de taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, etc.

2.3. Os equipamentos a serem fornecidos deverão possuir manual de instruções de uso, escrito em língua portuguesa, o qual deverá ser fornecido pela licitante vencedora quando da entrega, sob pena de ser estes recusados pela licitadora.

2.5. Os equipamentos deverão ter garantia de 12 (doze) meses.

2.6. São obrigações da contratada:

a) Dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando as cláusulas nele estabelecidas e as condições previstas no ato convocatório, bem como as estipuladas em sua proposta e que não contrariem o objeto do contrato, e ainda as obrigações prescritas em leis, decretos e normas aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto deste contrato;

b) Responsabilizar-se pela qualidade e eficácia do objeto deste contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

- c) Responsabilizar-se por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos empregados que aplicar, em especial no deslocamento ou transporte dos materiais e equipamentos até o local de entrega, bem como durante a prestação de eventuais serviços de manutenção e assistência técnica, durante o prazo de garantia;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais (impostos, taxas, tributos de qualquer natureza) e comerciais resultantes do próprio fornecimento dos materiais e equipamentos e da execução deste contrato;
- e) Indenizar a contratante ou terceiros por danos que lhes causar em decorrência de culpa na execução deste contrato;
- f) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir ou ceder as obrigações que lhe foram atribuídas em razão da garantia do objeto, e que dizem respeito à manutenção dos materiais e equipamentos, prevista em cláusula própria deste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- h) Entregar os materiais e equipamentos adquiridos novos (sem uso), em perfeitas condições, tal como especificados no Anexo I e na proposta;
- i) Garantir o pleno funcionamento dos materiais e equipamentos adquiridos, ou substituí-lo por outro, nas mesmas características do objeto descrito no Anexo I e na proposta, caso o mesmo não funcione adequadamente;
- j) Fornecer garantia para os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação, sendo que, caso seja necessária a troca dos mesmos ou qualquer componente, a garantia destes começará a ser contada da data de substituição.

### **2.5. São obrigações da contratante:**

- a) Realizar o pagamento dos materiais e equipamentos adquiridos na forma e modo pactuados neste instrumento;
- b) Receber e conferir os materiais e equipamentos quando da sua entrega, realizando os testes de funcionamento e emitindo o aceite, através de pessoa habilitada para tal atribuição;
- c) Comunicar à contratada ou ao eventual responsável pela manutenção dos materiais e equipamentos, durante o prazo de garantia, a ocorrência de eventuais defeitos cobertos pela garantia, para que esta os corrija no prazo constante de sua proposta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** Pela execução deste contrato a contratante pagará a contratada a importância constante da proposta de preços R\$ -----(-----).

**3.2.** O pagamento dos materiais e equipamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento do mesmo depois de conferência feita pelo Município, mediante a emissão de nota fiscal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser alterado, mediante celebrações de aditivos e ou supressivos, na forma legal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Dom Viçoso, no exercício de 2019: -----

### **CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

6.1. A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao contratante e/ou a terceiros.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o contratante poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, especialmente as seguintes:

I - a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II – advertência;

III - aplicação de multas punitivas, garantida a prévia defesa, nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso na entrega dos bens, sobre o valor contratado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) do valor contratado, em caso de descumprimento total do contrato, caracterizado pelo não fornecimento do bem adquirido;

d) 5% (cinco por cento) do valor contratado, em caso de descumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica.

7.2. O recolhimento de qualquer multa contratual ao contratante deverá ser efetivado através de guia própria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data em que for formalmente aplicada a multa, ou poderá ser descontada de eventuais pagamentos a serem realizados pelo contratante em razão da própria aquisição de bens, a critério deste.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão deste contrato administrativo, reconhecidos os direitos do contratante, conforme art. 77 da Lei 8.666/93, poderá ser efetivada, caso ocorra algum dos motivos mencionados no art. 78 da mesma lei, regendo-se pelo art. 79 da legislação acima referida, bem como o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento e em outras normas que regem a Administração Pública.

### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas cláusulas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375 -1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo de Minas-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Dom Viçoso, ----- de ----- de 2019.

---

**CONTRATANTE**  
***Município de Dom Viçoso***  
***Francisco Rosinei Pinto - Prefeito***

---

**CONTRATADO**

-----  
CPF sob nº -----

Testemunhas:

---